

# **PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EDITAL DE PRESERVAÇÃO E CURADORIA DE ACERVOS E PATRIMÔNIO CULTURAL NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

## **EDITAL PRCEU 02/2022**

### **SUMÁRIO**

1.	OBJETIVO	2
2.	MODALIDADES DE PROJETOS	2
3.	TIPOS DE ACERVO	3
4.	PROPONENTES	3
5.	RECURSOS FINANCEIROS	3
6.	DIREITOS AUTORAIS DE DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO	4
7.	CONTRAPARTIDAS	5
8.	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	5
9.	INSCRIÇÕES	5
10.	ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS	6
11.	REPASSE ORÇAMENTÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO	7
12.	RETORNO INSTITUCIONAL	7
13.	RELATÓRIO ACADÊMICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	8
14.	CRONOGRAMA	8
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS	9

## **1. OBJETIVO**

O objetivo do presente Edital é apoiar financeiramente projetos de preservação e curadoria de acervos arquivísticos, bibliográficos, científicos e museológicos nas diversas áreas do conhecimento, nas seguintes modalidades, com a finalidade de capacitar, preservar e difundir os acervos da Universidade:

- 1.1 Documentação;
- 1.2 Higienização e acondicionamento;
- 1.3 Restauração;
- 1.4 Gerenciamento ambiental;
- 1.5 Instalação de sistemas de segurança;
- 1.6 Infraestrutura;
- 1.7 Difusão.

## **2. MODALIDADES DE PROJETOS**

O apoio financeiro destina-se a projetos que tenham como finalidade a realização de uma ou mais das seguintes ações:

- 2.1 Documentação: elaboração de instrumentos de pesquisa e sistemas de gerenciamento em base de dados eletrônica e digitalização de acervos. É necessário que os projetos prevejam a disponibilização dos resultados para consulta por meio da internet;
- 2.2 Higienização e acondicionamento: higienização de acervos; tratamento técnico, acondicionamento e medidas de conservação preventiva de itens do acervo; armazenamento de acervos em mobiliário adequado; instalação de unidades de armazenamento que permitam melhor acesso, organização e otimização de espaço;
- 2.3 Restauração: restauração de itens do acervo em qualquer suporte;
- 2.4 Gerenciamento ambiental: instalação de sistemas de monitoramento e climatização visando ao controle de temperatura, umidade, iluminação, agentes poluentes e biológicos;
- 2.5 Instalação de sistemas de segurança: instalação de sistemas de monitoramento, detecção e combate a incêndios, prevenção de furtos, inundações e sinistros;
- 2.6 Infraestrutura: adaptação de instalações para criação e ou renovação de projetos expográficos, abrigo de reservas técnicas, laboratórios, salas de consulta, acessibilidade, sinalização e outros itens correlatos;
- 2.7 Difusão: difusão pública de instrumentos de pesquisa (guias, inventários e catálogos), impressão de monografias, realização de documentários, sítios na internet e quaisquer mídias não impressas, relativos à análise, constituição e tratamento de acervos da Universidade de São Paulo.

### **3. TIPOS DE ACERVO**

O apoio destina-se a acervos da Universidade de São Paulo ou que estejam sob sua guarda e responsabilidade, abrigados nos mais diversos espaços institucionais (arquivos, bibliotecas, centros, departamentos, grêmios, laboratórios, museus, institutos especializados, núcleos, unidades de ensino e pesquisa e demais órgãos da Universidade) que se enquadrem na seguinte definição:

- 3.1 Acervo arquivístico;
- 3.2 Coleções científicas institucionais;
- 3.3 Acervo bibliográfico;
- 3.4 Conjunto de obras impressas;
- 3.5 Acervo museológico;
- 3.6 Testemunhos materiais nos mais diversos suportes.

### **4. PROPONENTES**

- 4.1 O projeto pode ser proposto por docente ou funcionário vinculado a unidades de ensino e pesquisa, museus, institutos especializados e demais órgãos da Universidade de São Paulo.
- 4.2 Docentes seniores, aposentados, afastados, convidados ou licenciados do exercício de suas funções não poderão inscrever e nem ser coordenadores de projetos.
- 4.3 A execução financeira dos projetos selecionados se dará no âmbito da Unidade executora do proponente que deverá apresentar, no ato da inscrição, carta de anuência de seu dirigente.
- 4.4 Cada projeto poderá ter um coordenador e um vice-coordenador.
- 4.5 Cada proponente poderá inscrever no máximo um projeto.
- 4.6 O coordenador será o responsável pela gestão dos recursos e seu emprego adequado e estrito às finalidades do projeto.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor total de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), recursos estes oriundos do orçamento da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP.

5.2 Os recursos serão distribuídos, conforme faixas de apoio abaixo:

- Até 50 mil reais;
- Entre 50 e 100 mil reais.

5.3 O valor total do projeto deve incluir todos os impostos e tributações incidentes de acordo com a legislação vigente. Casos excepcionais serão considerados e deliberados pela Comissão de Seleção e de Avaliação.

5.4 Poderão ser financiados os seguintes itens, observadas as regras estabelecidas pela Lei 4320/ 64 e pela Lei 8666/ 93:

- Material permanente: equipamentos, mobiliário, componentes ou peças de reposição, nacionais ou importados;
- Material de consumo, nacional ou importado;
- Serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- Diárias para servidores técnicos administrativos e docentes;
- Despesas com alimentação e hospedagem para professores, pesquisadores ou especialistas visitantes;
- Obras civis de pequeno porte relacionadas às categorias higienização e acondicionamento, instalação de sistemas de segurança e infraestrutura.

5.5 Quaisquer outras despesas necessárias à consecução do projeto serão de responsabilidade do proponente ou instituição executora.

5.6 Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades do projeto e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se à legislação financeira vigente, às normas internas da USP e a este Edital.

5.7 Será de responsabilidade disciplinar e civil do coordenador qualquer eventual desvio ou uso inadequado dos recursos financeiros transferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

5.8 Será de responsabilidade da Assistência Financeira da Unidade proponente qualquer falha na verificação da conformidade dos itens de despesa previstos no projeto com as limitações do item 5.4 deste Edital.

## **6. DIREITOS AUTORAIS DE DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO**

6.1 Os proponentes deverão anexar declaração comprometendo-se a assegurar gratuitamente à Universidade o direito de reprodução e veiculação pública dos resultados dos projetos contemplados.

6.2 Quaisquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o proponente do projeto. Quando for o caso, é indispensável a autorização dos titulares dos direitos nos projetos que envolvam tratamento de documentos, publicações ou qualquer forma de registros e/ou difusão de depoimentos, obras e acervos. Essas autorizações não são obrigatórias no momento da inscrição, mas poderão ser solicitadas a qualquer momento, a critério da Comissão de Seleção e de Avaliação ou da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, e deverão ser prontamente apresentadas pelo proponente, podendo levar à desclassificação do projeto, quando não atendidas.

## **7. CONTRAPARTIDAS**

Os responsáveis pelos acervos devem assegurar ao público o direito de consulta, pesquisa e visitação dos acervos contemplados, respeitando as normas institucionais de salvaguarda.

## **8. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

O projeto deve ter no máximo 10 páginas (sem contar as declarações), fonte Arial 11, espaço entrelinhas 1,5, e deverá conter:

- Título do Projeto, Unidade de origem, coordenador e breve resumo;
- Súmula curricular do coordenador no formato FAPESP;
- Equipe participante do projeto;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Descrição da proposta;
- Plano de trabalho;
- Cronograma de execução, conforme os limites temporais estabelecidos neste Edital;
- Faixa de valor solicitado: Até 50 mil reais; Entre 50 e 100 mil reais;
- Planilha orçamentária.

Caso haja contratação de serviços de terceiros para a digitalização dos acervos, o projeto deverá apresentar uma meta de digitalização a ser alcançada no final do projeto.

## **9. INSCRIÇÕES**

9.1 Os projetos deverão ser inscritos pelo coordenador por meio do Sistema Apolo, link: EDITAIS – PRESERVAÇÃO E CURADORIA DE ACERVOS E PATRIMÔNIO CULTURAL, entre os dias 1º de setembro e 31 de outubro de 2022.

9.2 A inscrição deverá ser analisada e homologada pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEEx) e cadastrada por seu presidente no período 1º a 11 de novembro de 2022. Apenas os projetos homologados pela CCEEx, ou colegiado equivalente, serão analisados pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária. Se a CCEEx não se

manifestar, ou seja, não analisar e homologar os projetos, eles não serão analisados pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

9.3 O ato de inscrição pressupõe a plena concordância do proponente com as condições e os termos integrais deste Edital.

9.4 Na inscrição, além do projeto, os coordenadores deverão apresentar:

- Declaração da Assistência Financeira de sua Unidade declarando a conformidade das despesas financeiras previstas com as regras deste Edital;
- Declaração do dirigente da Unidade executora à qual se refere o projeto manifestando sua anuência com a realização do mesmo e com a administração dos recursos financeiros, caso o projeto seja contemplado;
- Declaração de anuência do proponente com a reprodução e veiculação pública por parte da universidade dos resultados dos projetos contemplados;
- Declaração firmada pelo proponente comprometendo-se a assegurar ao público o direito de consulta, pesquisa e visitação a esses acervos, observadas as normas institucionais de salvaguarda;
- Declaração firmada pelo dirigente da Unidade executora comprometendo-se a assegurar ao público o direito de consulta, pesquisa e visitação a esses acervos, observadas as normas institucionais de salvaguarda;
- Declaração das instituições ou pessoas físicas beneficiadas com os recursos deste Edital comprometendo-se a assegurar ao público o direito de consulta, pesquisa e visitação a esses acervos, respeitando as normas institucionais de salvaguarda.

9.5 A lista inicial dos projetos selecionados será divulgada no dia 21 de novembro de 2022 por meio do Sistema Apolo e no site da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

9.6 Os coordenadores poderão interpor recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Seleção e de Avaliação perante a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, por meio do Sistema Apolo, de 22 a 25 de novembro de 2022.

9.7 A Comissão de Seleção e de Avaliação analisará os recursos administrativos interpostos pelos coordenadores e publicará a decisão de seleção final no dia 28 de novembro de 2022 por meio do Sistema Corporativo Apolo e no site da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS**

10.1 A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária definirá uma Comissão de Seleção e de Avaliação que selecionará os projetos para recebimento dos recursos.

10.2 A seleção das propostas submetidas, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa I - Análise de enquadramento:

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica da PRCEU, quanto à sua adequação ao presente Edital.

Etapa II - Análise pela Comissão de Seleção e de Avaliação:

As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por uma Comissão de Seleção e de Avaliação designada pela Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária da USP. Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico, acadêmico e cultural das propostas enquadradas na etapa anterior, considerando os seguintes requisitos e critérios:

- A relevância e a urgência da preservação e curadoria dos acervos focalizados;
- O mérito do projeto, consideradas as suas qualidades formais e o conteúdo e pertinência da proposta;
- A viabilidade de execução dos projetos de preservação e curadoria, consideradas a consistência dos objetivos e procedimentos, a adequação orçamentária e a capacidade de realização do projeto dentro do plano de trabalho proposto;
- O caráter interdisciplinar e/ ou interinstitucional quando necessário à execução do projeto de preservação e curadoria do acervo e sua vinculação com atividades de extensão, ensino e pesquisa;
- O caráter inclusivo que considere acervos da USP que não integram instituições especializadas em guarda de acervos;
- A capacidade e a experiência dos proponentes e/ou equipes responsáveis pela execução do projeto.

## **11. REPASSE ORÇAMENTÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1 O repasse orçamentário para a Unidade executora será efetuado após a inserção do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada, no Sistema Corporativo Apolo, a partir do dia 28 de novembro de 2022.

11.2 Os recursos conferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária poderão ser empregados pelo período máximo de 12 (doze) meses, conforme o cronograma apresentado com o projeto e os limites temporais estabelecidos neste Edital. Solicitações de extensão de prazo deverão ser encaminhadas à Comissão de Seleção e de Avaliação, mediante relatório circunstanciado.

## **12. RETORNO INSTITUCIONAL**

Todo material relativo ao projeto contemplado, incluindo divulgações e produtos derivados, deverá conter os seguintes créditos, com a indicação "Apoio" e o logo disponível no link: [e.usp.br/kmg](http://e.usp.br/kmg):

Este projeto foi financiado por meio do Edital de PRESERVAÇÃO E CURADORIA DE ACERVOS E PATRIMÔNIO CULTURAL NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP

Apoio



### 13. RELATÓRIO ACADÊMICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os coordenadores deverão acessar o Sistema Apolo e cadastrar os relatórios acadêmicos e de prestações de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.

### 14. CRONOGRAMA

Ação	Data	Responsável
Publicação do Edital	<b>26 de agosto de 2022</b>	PRCEU
Período de inscrições de projetos	<b>1º de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022</b>	Coordenadores
Análise e homologação de projetos inscritos	<b>1º a 11 de novembro de 2022</b>	Comissões de Cultura e Extensão Universitária ou órgãos equivalentes ao qual o Coordenador do Projeto é vinculado
Seleção inicial dos projetos	<b>14 a 18 de novembro de 2022</b>	PRCEU
Divulgação da lista inicial	<b>21 de novembro de 2022</b>	PRCEU
Recursos administrativos	<b>22 a 25 de novembro de 2022</b>	Coordenadores
Divulgação da lista de seleção final dos projetos	<b>28 de novembro de 2022</b>	PRCEU
Inserção no Sistema Corporativo Apolo do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	<b>A partir de 28 de novembro de 2022</b>	Coordenadores



Transferência do auxílio financeiro à Unidade	<b>A partir de 28 de novembro de 2022</b>	PRCEU
Período de execução dos projetos	<b>1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023</b>	Coordenadores
Prazo de entrega do relatório final e da prestação de contas	<b>Até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto</b>	Coordenadores

Cronograma sujeito a alterações.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária com o apoio da Comissão de Seleção e de Avaliação.

São Paulo, 25 de agosto de 2022

Profa. Dra. Marli Quadros Leite  
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária  
Universidade de São Paulo

Prof. Dr. Hussam El Dine Zaher  
Pró-Reitor Adjunto de Cultura e Extensão Universitária  
Universidade de São Paulo